



EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3621-4971
E-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ nº 11.097.243/0001-06**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11 DE AGOSTO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, ATÉ AS 23:59 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodiretafn25@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REESTRUTURAÇÃO DE CAMINHOS DE ACESSO EM ÁREAS DE USO AGRÍCOLA E RURAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

São inúmeras funções investidas ao município, dentre elas estão a construção, ampliação e preservação das repartições e espaços públicos, como também garantir o saneamento ambiental e a infraestrutura urbana e rural. A busca incessante por essas melhorias passa pelo total melhoramento das estradas do município, essenciais para a mobilidade da população, trazendo segurança viária e melhorando o escoamento das produções agrícolas. A Secretaria de Infraestrutura é responsável pelo planejamento e execução/fiscalização de todas as obras municipais.





Nesse sentido, o município de Feira Nova não possui um corpo técnico amplo com um número de pessoal capacitado e qualificado, para o desenvolvimento de projetos de engenharia em atendimento ao que dispõe as normas pertinentes, para esse serviço específico. *É importante destacar a importância de não haver confrontos de serviços que o município possui, que atualmente encontra em seu corpo técnico com qualificação e capacitação suficiente para exercer as atividades de gerenciamento de contratos, fiscalização e elaboração de pequenos projetos na execução direta, laudos técnicos, assistência técnica em sistemas de convênios em transferegov, simec, sismob, siga, fem e representação técnica junto aos órgãos de controle.*

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

PREFEITURA MUNICIPAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
FEIRA NOVA		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		OBRAS				
Cidade da Inovação e Sustentabilidade		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REESTRUTURAÇÃO DE CAMINHOS DE ACESSO EM ÁREAS DE USO AGRÍCOLA E RURAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE.								
LOCAL: FEIRA NOVA/PE								
REFERÊNCIA: SINAPI DESONERADA / JUNHO/2025 - SBC RECIFE/ JULHO 2025								
PERÍODO: JULHO/2025								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 23,28%	P. TOTAL
1.0			ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO					R\$ 124.961,14
1.1	SINAPI - 06/2025	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MIS	2,50	R\$ 25.301,69	R\$ 31.191,92	R\$ 77.979,80
1.2	SINAPI - 06/2025	101390	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MIS	2,50	R\$ 4.980,11	R\$ 6.139,47	R\$ 15.348,67
1.3	SINAPI - 06/2025	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MIS	1,00	R\$ 5.108,13	R\$ 6.297,30	R\$ 6.297,30
1.4	SINAPI - 06/2025	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MIS	2,50	R\$ 3.925,24	R\$ 4.839,03	R\$ 12.097,57
1.5	SINAPI - 06/2025	101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MIS	1,00	R\$ 3.147,05	R\$ 3.879,68	R\$ 3.879,68
1.6	SBC RECIFE- 07/2025	568	TOPOGRAFIA-ALUGUEL ESTACAO TOTAL E2 PREISAO ANGULAR 5"	MIS	1,00	R\$ 4.980,00	R\$ 6.139,34	R\$ 6.139,34
1.7	SBC RECIFE- 07/2025	17054	VEICULO PARA FISCALIZACAO DE OBRA-PERCURSO 60 Km/h	DIA	34,00	R\$ 76,80	R\$ 94,67	R\$ 3.218,76
BDI(%) INCLUSOS NOS PREÇOS							TOTAL	R\$ 124.961,14

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

020800 SECRETARIA DE TRANSPORTE E RODOVIAS

26.782.0057.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 124.961,14 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**.

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00015/2025**.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.10. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU;

6.2.11. Apresentar Atestado(s) técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços em Elaboração de Projetos na esfera pública, com características semelhantes, em diversas disciplinas e/ou compatíveis com:

a) *ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.*

6.2.12. Apresentar Atestado(s) técnico-profissional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA/CAU, dos profissionais de nível superior, responsáveis técnicos da empresa que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de serviços de Elaboração de Projetos na esfera pública, com características semelhantes, em diversas disciplinas e/ou compatíveis com:

a) *ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.*

6.2.13. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnicos apresentados, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregados da empresa, ou através de registro deste(s) empregado(s) como integrantes do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário(s) ou sócio(s), ou mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço(s) firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenham sido firmados, por meio de declaração formal de contratação futura dos profissionais indicado, acompanhada de anuência destes.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do Art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

7.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.



7.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

7.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

8.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



8.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 9.5.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 9.5.5 – ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 12 de agosto de 2025.

JÚLIO CÉSAR PESSOA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico encontra-se anexo aos autos do processo

1. Apresentação
2. Síntese de Empreendimento.
3. Informações para Elaboração do Plano de Execução.
4. Orçamento
5. Cronograma
6. Composição de BDI
7. Especificações
8. Anexos





PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA NOVA

Cidade da Inovação e Sustentabilidade

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se anexo aos autos do processo





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº DV00015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de Projeto para Reestruturação de caminhos de acesso em áreas de uso agrícola e rural no município de Feira Nova – PE.

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social - CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA Nº DV00015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2025

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA”, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.097.243/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira JÚLIO CÉSAR PESSOA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Travessa Manoel Borba, 202 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 879.699.124-00, Carteira de Identidade nº 3780736 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº DV00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: Contratação de empresa para a elaboração de Projeto para Reestruturação de caminhos de acesso em áreas de uso agrícola e rural no município de Feira Nova – PE.

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

020800 SECRETARIA DE TRANSPORTE E RODOVIAS

26.782.0057.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O Município de Feira Nova efetuará o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Secretaria de Infraestrutura Municipal, devendo ser apresentadas devidamente atestadas pelos fiscais do contrato e corretamente preenchidas, sem rasuras.

6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I, da respectiva lei.

7.3. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) *Caracterização do serviço como contínuo;*
- b) *Manifestação de interesse da contratada;*
- c) *Análise prévia do setor jurídico;*



d) *Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;*

e) *Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas, onde será emitida ordem de serviços para cada projeto individual;

8.2. Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio do fiscal do(s) contrato(s);

8.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas;

8.4. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias da data em que protocolada;

8.5. Efetuar o pagamento das Anotações da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU, de cada projeto a ser elaborado;

8.6. Reter as parcelas de tributos, enquanto contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada;

8.7. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

8.8. Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos;

8.9. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada quanto aos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia:

9.2. Apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. As alternativas apresentadas nos projetos deverão atender aos parâmetros estabelecido pela Contratante, Órgãos Concedentes e/ou Contratantes, Mandatários e entidades públicas reguladoras e fiscalizadoras;

9.3. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;



9.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2017, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.5. Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva detalhes do objeto a ser projetado, detalhando as melhores soluções técnicas a serem adotadas, bem como suas justificativas e valores, de modo a subsidiar a decisões voltadas para o atendimento do interesse público;

9.6. Responder às consultas realizadas pelas Comissão(ões) permanente(s)/Especial(is) de Licitação(ões) da Administração Direta e Indireta, pelo(s) Pregoeiro(s), pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, como também aos profissionais designados para a fiscalização da execução;

9.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no Art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;

9.8. Quando ocorrer o afastamento de profissional da Contratada, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a Contratada ficará obrigada a mobilizar outro profissional de igual qualificação. O novo profissional indicado terá seu registrado no CREA ou CAU e acervo técnico submetido à análise e aprovação da Contratante;

9.9. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada;

9.10. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação;

9.11. Obriga-se a Contratada a providenciar por sua conta e responsabilidade, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU de todos os projetos oriundos deste Termo de Referência, constantes no anexo deste Termo de Referência, sob pena de suspensão do contrato e aplicações das sanções cabíveis;

9.12. Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE ou CAU-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97;

9.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

12.3.1. Será designado **GESTOR DE CONTRATO** o Sr. **ALEX JOSÉ DE ANDRADE** inscrito na matrícula de nº 128694 e responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da execução da prestação de serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.



12.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

12.4.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor ..., inscrito na matrícula nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

PELA CONTRATADA

.....

.....

